

**Parecer nº 263/IEF/NAR PATROCINIO/2025**

PROCESSO Nº 2100.01.0045737/2025-08

**PARECER TÉCNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Fausto Lúcio Ferreira de Castro CPF/CNPJ: 255.282.386-68  
Endereço: Rua Colombia nº 29 Bairro: Alto Caiçaras  
Município: Patos de Minas UF: MG CEP: #REF!  
Telefone: (34) 99929-9089 E-mail: viniciusengenheiroambiental@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( x ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Fausto Lúcio Ferreira de Castro CPF/CNPJ: 255.282.386-68  
Endereço: 38.702-210 Bairro: Alto Caiçaras  
Município: Patos de Minas UF: MG CEP: 38.702-210  
Telefone: (34) 99929-9089 E-mail: viniciusengenheiroambiental@hotmail.com

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Chicão e Capão Fundo Área Total (ha): 288,2806  
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 31.823 / 79.063 Município/UF: Serra do Salitre/MG  
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3166808-E525.7020.C7A3.487E.96C9.02BC.9378.6001

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	26	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)
			X Y

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 26 un 334.409 7.887.426

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Ampliação do Empreendimento	0,7640

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Antropizado	-	0,7640

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE	2,2052	m <sup>3</sup>
Madeira Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE	1,5886	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11.11.2025

Data da vistoria: 11.02.2025

Data de emissão do parecer técnico: 12.12.2025

## 2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 0,7640 hectares, sendo 26 unidades meio a área de pastagem de brachiaria.

É pretendido com o corte dos indivíduos a construção de um terreirão para secagem de café.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Chicão e Capão Fundo, possui área matriculada de 288,2806 hectares, situa-se no Município de Serra do Salitre - MG.

O bioma em que a propriedade está inserida é o CERRADO.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3166808-E525.7020.C7A3.487E.96C9.02BC.9378.6001

- Área total: 291,0429 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 52,2775 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 41,2403 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 235,6455 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

### - Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

Reserva Legal Averbada - 20,1569 ha

Reserva Legal Proposta - 32,1206 ha

- Número do documento: 79.063

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel  
( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade  
( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR: MG-3166808-E525.7020.C7A3.487E.96C9.02BC.9378.6001 apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel no dia 28/11/2025.

Conforme Decreto 47.749/2019 em seu artigo 88, fica expresso que para o caso de requerimentos de Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas vivas não haverá aprovação das áreas destinadas a Reserva legal; ficando tal análise restrita as autorizações que envolvam Supressão da Cobertura Vegetal Nativa, como se segue.

Art. 88 – A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR. "

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Requer o empreendedor o corte de árvores nativas vivas de 26 indivíduos.

Taxa de Expediente:

- R\$ 691,38 (Seiscientos e Noventa e Um Reais e Trinta e Oito Centavos) - DAE 1401366511590

Taxa Florestal:

- R\$ 17,08 (Dezesete Reais e Oito Centavos) - DAE 2901366511784 / - R\$ 82,15 (Oitenta e Dois Reais e Quinze Centavos) - DAE 2901366511946

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23140006

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem a autorização da intervenção.

- Vulnerabilidade natural: Variando entre Média e Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodiversitas.

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

##### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Atividades licenciadas: G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Modalidade de licenciamento: Não Passível

- Número do documento: Dispensado

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria do imóvel foi realizada em 28/11/2025 onde observou-se que na área onde foi solicitado o corte de árvores nativas vivas, é uma área antropizada sendo utilizada para a criação de animais.

Observa que o imóvel se desenvolve atividades de pecuária.

O imóvel rural possui áreas de preservação permanente.

Saliento ainda que não existem áreas subutilizadas no interior do imóvel e o mesmo vem cumprindo sua função social.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: plano a ondulado
- Solo: Cambissolo Háplico
- Hidrografia: O imóvel pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: O Bioma é o Cerrado e as fitofisionomias presentes no interior do imóvel se caracteriza por cerrado antropizado e Campo Cerrado.

#### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Trata-se de processo de solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 0,7640 hectares.

Todos os pagamentos das taxas referentes a essa solicitação estão devidamente protocolados nesse PA.

A área está ocupada pela pecuária.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

- Proteção das áreas de preservação permanente e reserva legal cobertas com vegetação nativa existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

#### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Não se aplica.

#### **7. CONCLUSÃO**

1. Considerando que todas as medidas necessárias à solicitação da intervenção foram cumpridas;
2. Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se preservada e o mesmo encontra-se inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
3. Considerando que o valor das taxas de expediente e florestal já foram recolhidos;

Me posiciono favorável à solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 0,7640 hectares na Fazenda Chicão e Capão Fundo, cujo requerente é Fausto Lúcio Ferreira de Castro.

#### **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos imunes ao corte sejam suprimidas, **PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS.**

Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto QUAISQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTÃO INDEFERIDOS.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal:

Valor: R\$ 125,90 (Cento e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos) - a recolher

## 10. CONDICIONANTES

Esta autorização defere a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 0,7640 hectares na Fazenda Chicão e Capão Fundo, cujo requerente é Fausto Lúcio Ferreira de Castro.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Paola de Castro e Freitas

MASP: 1501783-3



Documento assinado eletronicamente por **Paola de Castro e Freitas, Gerente**, em 16/12/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **129191854** e o código CRC **F3450443**.